

2024-2027

REGULAMENTO USO CONSCIENTE DO TELEMÓVEL

Agrupamento de Escolas
POETA JOAQUIM SERRA



Artigo 1.º Objetivo e Âmbito de Aplicação

O presente documento tem como objetivo regulamentar o uso de telemóveis no espaço escolar, promovendo um ambiente que favoreça a aprendizagem, a convivência saudável e o respeito pelos direitos de todos os membros da comunidade educativa. Aplica-se a alunos, professores e assistentes técnicos/operacionais do Agrupamento de Escolas, durante o período escolar, em todas as atividades promovidas pelo Agrupamento e em outros locais onde se desenvolvam atividades letivas ou formativas.

Este regulamento está alinhado com as diretrizes do Ministério da Educação e visa garantir um equilíbrio saudável entre o uso da tecnologia e a qualidade do ambiente escolar. Pretende-se fomentar a autorregulação, a responsabilidade e a segurança, minimizando impactos negativos na saúde e no bem-estar dos alunos. Além disso, procura prevenir comportamentos de dependência e distração, promovendo um uso pedagógico e responsável dos dispositivos móveis.

Artigo 2.º Princípios Gerais

- a. A utilização dos telemóveis deve ser feita de forma responsável e consciente, respeitando o ambiente de ensino e a privacidade dos outros.
- b. A prioridade no espaço escolar é o sucesso educativo, pelo que a utilização dos telemóveis não deve interferir com as atividades letivas ou outras atividades relacionadas com a vida escolar.
- c. Os alunos são incentivados a participar em atividades lúdico-didáticas adequadas às suas idades e interesses, sem recurso a equipamentos eletrónicos, sempre que as condições materiais e humanas o permitam. Estas atividades podem incluir jogos de tabuleiro, prática desportiva, leitura, atividades ao ar livre, artes manuais e desafios de lógica, com o objetivo de promover o desenvolvimento de competências sociais, cognitivas e criativas, afastando a dependência de dispositivos tecnológicos.
- d. Cada escola do Agrupamento deverá assegurar os seus próprios recursos para a realização das atividades lúdico-didáticas mencionadas, de acordo com as suas condições e características específicas. No entanto, dever-se-á promover a realização de atividades interescolares ou de permuta e circulação de materiais e equipamentos entre as diferentes escolas do Agrupamento, de modo a enriquecer a oferta educativa e fomentar a cooperação entre as várias unidades escolares. Essa cooperação pode incluir a participação de alunos de diferentes faixas etárias, proporcionando momentos de aprendizagem e partilha intergeracional, enriquecendo assim a experiência educativa, reforçando os laços entre os diversos níveis de ensino do Agrupamento.

Artigo 3.º Objetivos

O presente regulamento estabelece um conjunto de princípios que visam orientar o uso da tecnologia no ambiente escolar. Neste sentido, os principais objetivos são:

- a. Promover um uso pedagógico e responsável da tecnologia.
- b. Incentivar a autorregulação no uso dos dispositivos eletrónicos.
- c. Prevenir impactos negativos na saúde física e mental dos alunos.
- d. Reforçar o equilíbrio entre o mundo online e offline.
- e. Garantir a coerência das regras entre os diferentes contextos (escolar e familiar).

Artigo 4.º Regras Gerais de Utilização

As regras gerais de utilização dos dispositivos eletrónicos visam garantir um uso responsável e adequado ao ambiente escolar, nomeadamente:

- a. O uso de dispositivos eletrónicos (telemóveis, *tablets*, *smartwatches* e outros) em ambiente escolar deve respeitar as normas estabelecidas pela escola.
- b. Durante as aulas, os dispositivos eletrónicos só podem ser utilizados para fins pedagógicos, mediante autorização do professor.
- c. Fora das atividades letivas, os dispositivos não devem interferir no ambiente escolar, devendo ser utilizados de forma responsável e limitada.
- d. A utilização dos telemóveis para chamadas, envio de mensagens ou acesso a redes sociais durante as aulas é estritamente proibida.

- e. Qualquer utilização de telemóveis que não esteja relacionada com atividades pedagógicas, autorizadas pelo professor, será considerada uma infração ao presente regulamento.

Artigo 5.º Utilização de Telemóveis nos Espaços Comuns

- a. Nos intervalos e nos períodos fora do tempo letivo, é permitido o uso responsável dos telemóveis nos espaços comuns, desde que tal não perturbe a ordem escolar e/ou o bem-estar dos outros.
- b. Não é permitido o uso de telemóveis em zonas de silêncio, como a biblioteca ou salas de estudo, salvo situações previamente autorizadas.
- c. A gravação de vídeos ou a captação de imagens de qualquer membro da comunidade escolar, sem o seu consentimento é proibida, em conformidade com a legislação sobre proteção de dados.

Artigo 6.º Situações de Emergência

- a. Em situações de emergência, os alunos poderão utilizar o telemóvel para contactar os encarregados de educação, desde que tenham a devida autorização de um adulto responsável.
- b. Caso necessário, os alunos poderão dirigir-se ao PBX ou a outro espaço designado para efetuar chamadas urgentes, sempre com autorização prévia.

Artigo 7.º Penalizações por Utilização Indevida

- a. Salvo em situações com autorização expressa do professor para fins pedagógicos, os dispositivos eletrónicos devem estar desligados ou em modo silencioso e guardados nas mochilas dos alunos.
- b. O incumprimento das regras estabelecidas para a utilização de telemóveis nas salas de aula será sujeito a penalizações graduadas, de acordo com a gravidade da infração, visando assegurar o cumprimento do presente regulamento. Poderão ser aplicadas as seguintes penalizações:
1. **Advertência verbal ou escrita:** aplicada quando a infração for considerada leve ou o primeiro incidente, com a intenção de alertar o aluno para a importância de seguir o regulamento.
 2. **Retenção do dispositivo, até ao final da aula:** o telemóvel será colocado, até o final da aula, na secretária do professor ou do responsável, como medida imediata e dissuasiva.
 3. **Tarefas de Integração:** A realização de tarefas e atividades de integração escolar, podendo, para esse efeito ser aumentado o período de permanência obrigatória, diária ou semanal, do aluno na escola ou no local onde decorram as mesmas.
 4. **Notificação aos encarregados de educação:** caso a infração seja reincidente ou grave, os encarregados de educação serão notificados para que possam colaborar na resolução da situação.
 5. **Medidas disciplinares mais graves em caso de reincidência:** caso se verifique reincidência na mesma infração, ou caso o comportamento indisciplinado persista ou seja considerado grave, poderão ser aplicadas medidas disciplinares mais severas, tais como a comunicação da ocorrência ao diretor de turma ou a marcação de falta injustificada por motivos disciplinares, que poderá resultar, ou não, na aplicação de ordem de saída da sala de aula ou exclusão de atividades extracurriculares, sendo acompanhada das respetivas consequências previstas na legislação e no regulamento interno do Agrupamento.

Artigo 8.º Medidas de Promoção de um Uso Saudável da Tecnologia

- a. O Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra promoverá:
1. **A disponibilização de informação e a literacia digital**, nomeadamente:
 - 1.1 Ações de sensibilização e formação/*workshops*, preferencialmente conduzidos por especialistas em segurança digital e ética *online*, para sensibilizar alunos, professores e encarregados de educação sobre a utilização responsável dos telemóveis, focando temas como privacidade, *cyberbullying* e segurança *online*.
 - 1.2 Campanhas de sensibilização sobre os riscos e benefícios do uso da tecnologia, através de sessões informativas, vídeos educativos e formação específica.
 2. **A autorregulação e equilíbrio entre online e offline** através de:
 - 2.1 Promoção do convívio pessoal em detrimento do foco no virtual.

- 2.2 Estabelecimento de regras claras sobre tempos e locais de utilização dos dispositivos eletrônicos, com a participação ativa dos alunos e encarregados de educação.
- 2.3 Promoção de atividades alternativas que incentivem a socialização, o exercício físico e a interação presencial.
- 3. **Coerência das regras entre escola e família:**
 - 3.1. Momentos de diálogo/formação para os encarregados de educação, com foco na utilização responsável dos telemóveis, oferecendo orientação sobre segurança digital, boas práticas na utilização de dispositivos móveis e como apoiar os filhos em questões como privacidade online e *cyberbullying*.
- 4. **Prevenção de comportamentos de dependência e distração, através da intervenção precoce e de estratégias de reforço:**
 - 4.1. Promoção de atividades alternativas que incentivem a socialização, o exercício físico e a interação presencial.
 - 4.2. Adoção de ferramentas de rastreio e deteção precoce de padrões de uso excessivo da tecnologia:
 - 4.2.1. Questionários e *Checklists* - Aplicação periódica de instrumentos de autoavaliação para que os alunos reflitam sobre o seu tempo de ecrã e hábitos digitais.
 - 4.2.2. Observação em Contexto Escolar - Professores e assistentes operacionais podem estar atentos a sinais de uso excessivo, como dificuldade de concentração, ansiedade sem o telemóvel ou isolamento social.
 - 4.2.3. Sessões de Sensibilização e Formação - Promoção de workshops para alunos, professores e encarregados de educação sobre sinais de dependência digital e estratégias de autorregulação.
 - 4.2.4. Planos de Intervenção Personalizados - Para alunos sinalizados, pode-se estabelecer um plano de gestão do uso da tecnologia, promovendo atividades alternativas e incentivando a participação em momentos offline.
- b. O Agrupamento destaca o papel do Delegado Digital, que receberá formação contínua sobre segurança digital, privacidade e ética online. Será privilegiado o seu papel como elo entre a comunidade escolar e a implementação das boas práticas digitais, promovendo a utilização responsável e segura da tecnologia, além de disseminar as aprendizagens adquiridas entre os alunos e o restante da comunidade escolar.
- c. É responsabilidade de todos os membros da comunidade escolar colaborar ativamente na promoção de um ambiente de respeito e responsabilidade na utilização das tecnologias.

Artigo 9.º Gestão e Monitorização

- a. O Agrupamento deverá garantir que as regras de utilização são coerentes e aplicáveis em diferentes contextos.
- b. Serão promovidas reuniões com os encarregados de educação para reforçar a necessidade de um uso equilibrado da tecnologia.
- c. O não cumprimento das regras estabelecidas poderá resultar na aplicação de medidas corretivas e educativas, de acordo com o presente regulamento e o Regulamento Interno.

Artigo 10.º Considerações Finais

- a. A integração da tecnologia na vida escolar deve ser uma oportunidade e não uma ameaça.
- b. O Agrupamento compromete-se a adotar medidas que reforcem o uso responsável e pedagógico da tecnologia, promovendo um ambiente saudável e equilibrado para todos os alunos.
- c. O Agrupamento de Escolas reitera o seu compromisso em promover um ambiente educativo que favoreça a aprendizagem, o respeito mútuo e o desenvolvimento de competências sociais e digitais; compromete-se, também, a adotar medidas que reforcem o uso responsável e pedagógico da tecnologia, promovendo um ambiente saudável e equilibrado para todos os alunos.

- d. Este regulamento será revisto periodicamente, de forma a assegurar que continua a responder às necessidades da comunidade escolar e aos desafios emergentes relacionados com a utilização responsável de dispositivos móveis no ambiente educativo.
- e. O sucesso da implementação deste regulamento depende da colaboração e do compromisso de todos os membros da comunidade educativa, incluindo alunos, professores, assistentes operacionais e técnicos e encarregados de educação. A cooperação de todos é essencial para garantir um ambiente de aprendizagem seguro, saudável e produtivo.
- f. O presente regulamento, bem como qualquer alteração à sua redação, entra em vigor após a sua aprovação em sede de Conselho Geral do Agrupamento.